IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 | PÁGINA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
039

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
037

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 | PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
036

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**:

- **Pregoeiro:**

  ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- **Membros da Equipe de Apoio:**

  ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

  ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

  MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.**

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá **vigência até 1º de fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.02.02 17:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
035

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:**

- **Pregoeiro:**

  ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- **Membros da Equipe de Apoio:**

  ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

  ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

  MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.**

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá **vigência até 1º de fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
034

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria relacionados ao processo de solicitação de anuência junto ao IPHAN/PR para a posterior obtenção de Licença de Instalação do empreendimento referente à área de loteamento do Parque Industrial Liberato Regazzo, com cerca de 36,8 hectares, no município de Ibaiti/Pr.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

> "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**).
>
> Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." (**Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).**

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 17 de Setembro de 2021.

ANTONIO VINCENZI
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Portaria nº 030, de 6 de Janeiro de 2021

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1820 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2021 | PÁGINA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
033

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Antônio Vincenzi, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO VINCENZI**, portador da CI-RG nº 6.812.662 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 396.496.799-87 e registro no CREA sob nº 10.382/D-PR, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 | PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
032

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**:

- Pregoeiro:

  ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- **Membros da Equipe de Apoio:**

  ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

  ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

  MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.**

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá **vigência até 1º de fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.02.02 17:40:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
031

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**:

- Pregoeiro:

  ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- Membros da Equipe de Apoio:

  ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

  ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

  MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.**

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá **vigência até 1º de fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1820 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2021 | PÁGINA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 030

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Antônio Vincenzi, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO VINCENZI**, portador da CI-RG nº 6.812.662 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 396.496.799-87 e registro no CREA sob nº 10.382/D-PR, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
029

NEO ARQ
CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA
E PATRIMÔNIO CULTURAL

- 60% na primeira parcela (assinatura do contrato) para pagamento do endosso institucional, protocolo do projeto e mobilização de equipe em campo;
- 40% na segunda parcela, antes de protocolar o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico junto ao IPHAN.

Atenciosamente,

Drª. Leilane Patricia de Lima
Gerente de Projetos - NEO Arq Consultoria em Arqueologia e Patrimônio Cultural

Validade: 15 dias.

NEO Arq Consultoria em Arqueologia e Patrimônio Cultural
Tel.: (43) 3304-9121 Cel.: (43) 99652-4301
Rua Joel Braz de Oliveira, 312. Jd. Guararapes. CEP 86.038-410 Londrina - PR
E-mail: neoarqconsultoria@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
028

NEO ARQ
CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA
E PATRIMÔNIO CULTURAL

Londrina, 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR

Assunto: Proposta técnico-comercial para a realização de programa arqueológico

Empreendimento: Loteamento Industrial

Localização: Município de Ibaiti, estado do Paraná

1. ORÇAMENTO PROPOSTO PARA ATIVIDADES DE ARQUEOLOGIA EM EMPREENDIMENTO DE NÍVEL III

SERVIÇOS INCLUSOS

- Elaboração do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico contendo proposta teórica e metodológica para a realização dos trabalhos de arqueologia com base nas definições estabelecidas pela legislação vigente e sua subsequente submissão ao IPHAN para obtenção de portaria de execução dos trabalhos;
- Realização das atividades em campo, que incluem: a execução das atividades de prospecção arqueológica na área alvo do empreendimento e as ações de divulgação do projeto arqueológico;
- Elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico;
- Tratamento e análise do material arqueológico eventualmente encontrado e recolhido durante a realização das atividades de campo na área alvo do empreendimento, assim como seu encaminhamento à instituição responsável pelo endosso e a salvaguarda definitiva.

Valor estimado para a área do loteamento: *R$ 18.920,00

Observações importantes

*Este valor refere-se aos serviços arqueológicos na ADA. Outros estudos (bens culturais tombados, valorados e registrados) solicitados pelo IPHAN deverão ser orçados em outra proposta técnico-comercial.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO PAGAMENTO PARA NÍVEL III

NEO Arq Consultoria em Arqueologia e Patrimônio Cultural
Tel.: (43) 3304-9121 Cel.: (43) 99652-4301
Rua Joel Braz de Oliveira, 312. Jd. Guararapes. CEP 86.038-410 Londrina - PR
E-mail: neoarqconsultoria@gmail.com
CNPJ 40.244.363/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
027

O cronograma apresentado é uma estimativa do processo total elaborado de modo a compatibilizar com os períodos que correspondem os trâmites legais do processo perante a avaliação e manifestação do IPHAN. A variação desse cronograma também reflete fatores externos ao trabalho não previsto na execução da etapa de campo, e/ou necessidades específicas impostas pelo órgão normatizador (IPHAN).

Orçamento:

Serviço	Valor total
Serviços de consultoria e assessoria relacionados ao processo de solicitação de anuência junto ao IPHAN/PR para a posterior obtenção da Licença de Instalação do empreendimento referente à área de loteamento do Parque Industrial Liberato Regazzo, com cerca de 36,8 hectares, no município de Ibaiti/PR. Os serviços incluem a realização de um Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), a ser protocolado no referido órgão em acordo com a Instrução Normativa 01/2015 e demais Portarias que aferem sobre o tema. As atividades previstas no Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico conduzirão as demais etapas do rito de licenciamento, incluindo a elaboração de documento final sob a epígrafe de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), o qual servirá como base para a avaliação e anuência do IPHAN sobre os respectivos empreendimentos.	R$ 11.450,00

Valores e pagamentos:

O preço total para execução dos serviços é de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais) a ser pagos através de uma parcela única (definida em acordo entre a Contratante e a Contratada) com o montante do valor, ou dividida em até duas (2) parcelas.

Validade da proposta:

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da mesma. O prazo para assinatura do contrato de proposta, se aceita, é de no máximo 5 (cinco) dias úteis após firmado o acordo.

Prazo do início e conclusão dos serviços:

O prazo para o início dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato, e o prazo de conclusão acompanha o cronograma previsto de 120 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, salvo as especificações decorrentes dos prazos de autorização da pesquisa (publicação no DOU) e dos períodos de avaliação realizadas pelo IPHAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 026

Proposta orçamentária para serviços de Consultoria em Arqueologia

Descrição:

A presente proposta tem como objetivo executar os serviços de consultoria e assessoria relacionados ao processo de solicitação de anuência junto ao IPHAN/PR para a posterior obtenção da Licença de Instalação do empreendimento referente à área de loteamento do Parque Industrial Liberato Regazzo, com cerca de 36,8 hectares, no município de Ibaiti/PR. Os serviços incluem a realização de um Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), a ser protocolado no referido órgão em acordo com a Instrução Normativa 01/2015 e demais Portarias que aferem sobre o tema. As atividades previstas no Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico conduzirão as demais etapas do rito de licenciamento, incluindo a elaboração de documento final sob a epígrafe de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), o qual servirá como base para a avaliação e anuência do IPHAN sobre os respectivos empreendimentos.

Prestador do serviço:

Arqueólogo Maurício Hepp – Micro Empreendedor Individual (MEI)
Rua Marechal Rondon, 96, Ap. 11 – Centro, Erechim, RS
CNPJ: 37.895.635/0001-04
Telefone: (54) 98110-5356
e-mail: mauricioarqueo@gmail.com
CPF 004.492.520-43
Registro IBAMA 4028822

Cronograma previsto:

Atividade/período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Elaboração do PAIPA				
Publicação da Portaria				
Trabalhos de Campo				
Produção e entrega do RAIPA				
Manifestação conclusiva do IPHAN				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
025

Erechim, RS, 14 de setembro de 2021.

À Prefeitura Municipal de Ibaiti
A/C Karina

Prezados,

Segue a proposta dos serviços de consultoria em Arqueologia no âmbito do Licenciamento Ambiental, conforme o rito administrativo solicitado pelo IPHAN através da Instrução Normativa nº. 01/2015, para o qual será realizada a presente proposta orçamentária.

- Elaboração e submissão de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para autorização da execução da pesquisa junto ao IPHAN/PR, conforme Termo de Referência Específico (TRE) emitido pelo referido órgão;
- Execução dos trabalhos de campo previstos no Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico;
- Elaboração e submissão de um Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a anuência do IPHAN/PR.

Atenciosamente,

Mauricio Hepp.

Dr. Mauricio Hepp
Arqueólogo
(54) 98110-5356

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR

brado logística

rumo

guararapes
movidos pela força da natureza

DER PARANÁ

TORC

LYX

VIGNOTO & IMHX
EMPREENDIMENTOS

SIAL

NN - PARTICIPAÇÕES
E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

MASTER
AMBIENTAL

ceppa
CONSULTORIA E PROJETOS

Companhia
SULAMERICANA
de Distribuição

Central Geradora Hidrelétrica
Soligo

Sanetran

sae
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

TAKY

Veja nossos projetos desenvolvidos e demais clientes em nossa página:

www.arqueologistica.com.br

ArqueoLogística

CNPJ. 33.120.640/0001-94 | Maringá – PR | (86) 99917-5401
projetos@arqueologistica.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
024

- 4° Parcela (25%) - R$ 4.625,00– 90 dias após a contratação do serviço;

5. PRAZOS

O cronograma a seguir exemplifica as etapas e prazos estimados que compõem os serviços a serem realizados, bem como o tempo estimado de espera pelas análises e autorizações do IPHAN:

Atividades	Prazos
Elaboração do Projeto	15 dias
Análise do IPHAN*	30 dias
Emissão de Portaria no Diário Oficial	15 dias
Mobilização e Execução dos Trabalhos de Campo	30 dias
Relatório Final	30 dias
Análise e Aprovação IPHAN (com emissão de anuência)**	30 dias

*Os prazos para análises de cada etapa pelo IPHAN não são de responsabilidade da empresa de arqueologia, sendo que esta não se responsabiliza por atrasos do órgão.

**A anuência do IPHAN será emitida para LP e LI nesta etapa apenas no caso de não ser identificado nenhum material arqueológico no local.

6. OBSERVAÇÕES

- Caso seja encontrado um sítio arqueológico e se for necessário a realização de escavação arqueológica, de acordo com autorização do IPHAN, será realizado um novo orçamento para a próxima fase: Programa de gestão do patrimônio arqueológico.

- Este orçamento inclui apenas os serviço relacionado ao Patrimônio Arqueológico. Os aspectos de Patrimônio Imaterial (manifestações culturais) e Material (edificações históricas) são analisados unicamente pelo IPHAN. Caso haja a necessidade de desenvolvimento de Relatórios de Impactos para estes dois aspectos, deverão ser realizados novos orçamentos específicos.

- Esta proposta se aplica apenas à empreendimentos regulares, que não tiveram as obras iniciadas sem anuência do IPHAN. No caso de já terem sido iniciadas as obras, favor nos informar para um novo orçamento. **Este orçamento tem a validade de 30 dias**

ArqueoLogística
Consultoria Arqueológica

Atenciosamente,

Paula Marino | *Gerente Comercial*
Contatos: (44) 9 9949-2746 / (44) 9 2000-7200
www.arqueologistica.com.br | projetos@arqueologistica.com.br

Alguns de nossos clientes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
023

- **Trabalhos de Campo**

  - Execução das prospecções e demais trabalhos de campo realizadas por arqueólogos habilitados;
  - Prospecção arqueológica de superfície e Pesquisa com moradores do entorno;
  - Prospecção arqueológica de subsuperfície (abertura de sondagens e poços-testes);
  - Georreferenciamento das sondagens da ADA;
  - Análises Pedológicas e Estratigráficas das sondagens em campo;
  - Esclarecimentos e divulgação do Projeto para a comunidade local (Educação Patrimonial);
  -

OBS: Caso sejam identificados sítios arqueológicos, será feita a delimitação, georreferenciamento e a comunicação ao IPHAN conforme a legislação vigente;

- **Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA)**

  - Análise e processamento de todos os dados levantados na prospecção;
  - Geoprocessamento, confecção de mapas, croquis e desenhos estratigráficos;
  - Tabulação de todas as sondagens/prospecções;
  - Diagnóstico de passivo arqueológico no Empreendimento;
  - Proposição de medidas mitigadoras e parecer técnico final;

3. VALORES

EMPREENDIMENTO	PROJETO	Execução e Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Nível III	VALOR TOTAL
Parque Industrial	R$ 4.500,00	R$ 14.000,00	**R$ 18.500,00**

*O valor a ser cobrado pela instituição de Guarda e Pesquisa para emissão da declaração de Endosso Institucional NÃO ESTÁ INCLUSO neste orçamento, sendo geralmente um valor de até R$ 1.000,00 em doações de materiais e equipamentos.

OS VALORES DA PROPOSTA INCLUEM:

- Prospecção Arqueológica de Superfície e Subsuperfície e Análises em Campo.
- Impressões de Materiais Educativos e Esclarecimentos com a Comunidade.
- **Logística da Equipe Técnica – (Hospedagem, Transporte, Combustível, Alimentação, passagens, auxiliares de campo etc)**
- Atividades de Laboratório e Análises de Ocorrências Arqueológicas, se houver.
- Relatório e Parecer Técnico Final.
- Revisões e complementações, quantas forem necessárias para atendimento do IPHAN e ajustes técnicos solicitados pelo contratante.
- As complementações solicitadas serão respondidas em até 3 dias úteis após a comunicação formal IPHAN, assim como as alterações solicitadas pelo contratante.
- Impostos e Notas Fiscais.

4. FORMAS DE PAGAMENTO

- 1° Parcela (25%) - R$ 4.625,00 – ENTRADA: Para início da elaboração do Projeto;
- 2° Parcela (25%) - R$ 4.625,00– 30 dias após a contratação do serviço;
- 3° Parcela (25%) - R$ 4.625,00– 60 dias após a contratação do serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
022

ArqueoLogística
Consultoria Arqueológica

www.arqueologistica.com.br

ORÇAMENTO 107 /21 -

Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – Nível III

Maringá, 31 de agosto de 2021

PARCEIRO: Karina – Prefeitura Municipal de Ibaiti – Paraná.

OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta refere-se à elaboração e Execução de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – Nível III para o Parque Industrial Liberato Regazzo, no município de Ibaiti, estado do Paraná, com área total de 34,5 hectares.

1. EMBASAMENTO LEGAL

Esta proposta está legalmente embasada na legislação vigente referente aos projetos ambientais e arqueológicos:

- Constituição Federal de 1988 Art. 216.
- Lei nº 25/1937 – Proteção do Patrimônio Arqueológico.
- Lei nº 3924/1961 – Lei da Arqueologia.
- Lei nº 6938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.
- Lei nº 9605/1998 – Lei de Crimes Ambientais. Art. 64. – Arqueologia
- Instrução Normativa Nº 001, IPHAN, 03/2015 – Licenciamento Arqueológico.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA)**

  - Contextualização arqueológica e etno-histórica da AID do empreendimento.
  - Levantamento de dados arqueológicos em contexto regional do empreendimento.
  - Proposição de metodologia de pesquisa para Diagnóstico e Caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento.
  - Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto.
  - Indicação de instituição de guarda e pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico.
  - Delimitação da área abrangida pelas prospecções do projeto arqueológico em formato shapefile.
  - Organização dos documentos para requerimento de Portaria de Pesquisa junto ao IPHAN.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 021

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANTONIO VINCENZI
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Portaria nº 030, de 6 de Janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
020

10.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

10.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

12. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

13. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 17 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
019

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3° do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

10.1.4. Apresentar documentação falsa;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9.

10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso da entrega do objeto, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5. - As "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

10.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.1.12. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

7.1.13. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

7.1.14. Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município;

7.1.15. Executar os serviços de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste contrato, de acordo com as normas, especificações do edital;

7.1.16. Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.1.17. Respeitar a legislação trabalhista e de proteção à criança e adolescente;

7.1.18. Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

7.1.19. Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso;

executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que atendidas as formalidades previstas;

8.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto desta licitação, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

8.1.3. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

9. – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. A realizar os serviços técnicos descritos, com profissionais devidamente qualificado para este fim;

7.1.2. A realizar a entrega do Projeto em até 120 dias a contar da expedição da ordem de serviço, com a devida autorização expedida pelo IPHAN; qualquer atraso na entrega dos projetos deverá ser justificada por escrito e previamente aceita pela CONTRATANTE;

7.1.3. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação da Ordem de Serviço;

7.1.4. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes, e demais normais vigentes correlatas ao tema, visando a aprovação dos Projetos perante o IPHAN, DNIT, e Diretrizes Municipais;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;

7.1.6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

7.1.7. Alterar tantas quantas vezes forem necessários os projetos para que sejam aprovados nos órgãos competentes;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

7.1.9. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos projetos objetos deste Termo de Referência;

7.1.10. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.11. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

		- Elaboração do Diagnóstico, Avaliação dos Impactos e elaboração dos Programas de Prospecção; - Implantação dos Programas de Prospecção, prevendo as prospecções intensivas; - Execução de malha de sondagem; - Apresentação do Programa de Resgate Arqueológico, se for o caso; O produto deverá ser aprovado pelo IPHAN, nos termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001 de 2015, e demais normas pertinentes.				
TOTAL						16.290,00

3.2. - **Empresas que participaram dos orçamentos:**

EMPRESA	CNPJ
NEOARQ CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	40.244.363/0001-97
MAURICIO HEPP	37.895.635/0001-04
ARQUEOLOGÍSTICA – CONSULTORIA ARQUEOLÓGICA	33.120.640/0001-94

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Parque Industrial Liberato Regazzo – Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira – Ibaiti/Pr,,

Prazo de Entrega: 120 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 365 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega e execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **120 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O acompanhamento da entrega e execução do objeto será dará pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – Antonio Vincenzi, e Secretário de Gestão - Municipal William de Assis Guimarães Júnior.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
015

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria relacionados ao processo de solicitação de anuência junto ao IPHAN/PR para a posterior obtenção de Licença de Instalação do empreendimento referente à área de loteamento do Parque Industrial Liberato Regazzo, com cerca de 36,8 hectares, no município de Ibaiti/Pr.

2. - JUSTIFICATIVA

O levantamento arqueológico - Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) - é uma exigência para se obter a Licença Ambiental do empreendimento referente à área de loteamento do Parque Industrial Liberato Regazzo, com cerca de 36,8 hectares, no município de Ibaiti/PR, nos termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001 de 2015.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - **No quantitativo e especificações abaixo descritos**.

Lote: 1 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	37566	Elaboração, Execução e Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Delimitação da área de influência do empreendimento; - Recadastramento dos sítios arqujeológicos da região, identificando os sítios cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Patrimônio Arqueológico do IPHAN; - Levantamento de dados secundários; - Levantamento sobre a ocorrência de sítios, por meio de entrevistas; - Levantamento de documentação primária e secundária; - Levantamento da situação atual dos sítios; - Localização, identificação e mapeamento dos sítios arqueológicos identificados; - Delimitação da área e/ou da extensão dos sítios e/ou da ocorrência de material arqueológico; - Registro fotográfico e documentas dos sítios e/ou do material arqueológico;	1,00	SERV.	16.290,00	16.290,00

Município de Ibaiti
Solicitação 312/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 014

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
312	Contratação de Serviço	17/09/2021	1

Solicitante

Código	Nome
57-4	ANTONIO VINCENZI

Processo Gerado

Número: 412/2021

Local

Código	Nome
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão

Nome
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Pagamento

Forma: Até 30 dias após a e

Entrega

Local: Rodovia BR-153, Bairro Água da Limeira - Ibaiti/Pr - Parque Industrial Liberato Regazzo

Prazo: 120 Dias

Descrição:

A presente solicitação visa a contratação Contratação de empresa especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria relacionados ao processo de solicitação der anuência junto ao IPHAN/PR para a posterior obtenção de Licença de Instalação do empreendimento referente à área de loteamento do Parque Industrial Liberato Regazzo, com cerca de 36,8 hectares, no município de Ibaiti/PR. Os serviços incluem a realização de um Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), a ser protocolado no referido órgão em acordo com a Instrução Normativa 01/2015, e demais Portarias pertinentes. As atividades previstas no Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio rqueológico (RAIPA), o qual servirá como base para a avaliação e anujência do IPHAN sobre os respectivos empreendimentos.

Justificativa:

O levantamento arqueológico - Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) - é uma exigência para se obter a Licença Ambiental do empreendimento referente à área de loteamento do Parque Industrial Liberato Regazzo, com cerca de 36,8 hectares, no município de Ibaiti/PR, nos termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001 de 2015.

Lote

001 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037566	Elaboração, Execução e Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Delimitação da área de influência do empreendimento; - Recadastramento dos sítios arqujeológicos da região, identificando os sítios cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Patrimônio Arqueológico do IPHAN; - Levantamento de dados secundários; - Levantamento sobre a ocorrência de sítios, por meio de entrevistas; - Levantamento de documentação primária e secundária; - Levantamento da situação atual dos sítios; - Localização, identificação e mapaemento dos sítios arqueológicos identificados; - Delimitação da área e/ou da etensão dos sítios e/ou da ocorrência de material arqueológico; - Registro fotográfico e documentas dos sítios e/ou do material arqueológico; - Elaboração do Diagnóstico, Avaliação dos Impactos e elaboração dos Programas de Prospecção; - Implantação dos Programas de Prospecção, prevendo as propecções intensivas; - Execução de malha de sondagem; - Apresentação do Programa de Resgate Arqueológico, se for o caso; O produto deverá ser aprovado pelo IPHAN, nos termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001 de 2015, e demais normas pertinentes.	SERV.	1,00	16.290,00	16.290,00

TOTAL	16.290,00
TOTAL GERAL	16.290,00

ANTONIO VINCENZI
Solicitante

c. Em relação aos **Bens Registrados** nos termos do Decreto nº 3.551/2000 **(Patrimônio Imaterial)**, e após consulta ao banco de dados do Departamento do Patrimônio Imaterial do Iphan (DPI) e da Superintendência do Iphan no Paraná, informamos que: não há previsão de impacto a bens Registrados ou indicativos de ocorrência na Área Diretamente Afetada e na Área de Influência Direta do empreendimento de detentores ou de lugares de referência na transmissão de bens culturais de natureza imaterial acautelados em nível federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - ou então com processos abertos com essa finalidade -, assim como de bens identificados por meio da metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC).

3. Caso o empreendimento em questão requisite a realização do Programa de Gestão (independente da natureza do patrimônio cultural acautelado: arqueológico, tombado, valorado ou registrado) será igualmente necessário a elaboração e execução de um Projeto Integrado de Educação Patrimonial - PIEP, com vistas a atender o inciso III do art. 32 e o inciso V do art. 35, ambos em consonância com as instruções contidas no Capítulo III da Instrução Normativa n° 001/2015.

4. Em tempo, registramos que a emissão deste **Termo de Referência Específico (TRE)** para o empreendimento em tela servirá apenas para a confecção dos estudos em relação ao impacto da implantação que o empreendimento poderá eventualmente causar aos bens culturais.

5. Este documento não equivale a anuência do IPHAN para nenhum tipo de Licença Ambiental. O IPHAN emitirá sua MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA de anuência às Licenças Ambientais a partir da aprovação dos relatórios que foram requisitados neste Termo de Referência Específico.

6. Tendo em vista que os processos tramitam em meio eletrônico, através do SEI/IPHAN, todos os documentos, incluindo projetos, relatórios, seus anexos e correspondências de encaminhamento, deverão ser enviados por meio de mídia digital, a ser entregue na sede da Superintendência do IPHAN no Paraná.

7. Sem mais, informamos que nos encontramos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Moises Julierme Stival Soares**, **Superintendente substituto do IPHAN-PR**, em 06/05/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2647919** e o código CRC **07C7E580**.

empreendimento.

O projeto deve referir-se, ainda, aos sítios arqueológicos já conhecidos localizados na área de influência do empreendimento e que possam, durante a implantação do empreendimento, sofrer impactos. Nesses casos o projeto deverá contemplar sugestões de medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas à sua proteção.

Destaca-se também que a autorização do IPHAN para realização de pesquisas arqueológicas em Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas ou em áreas especialmente protegidas, não exime o interessado de obter, junto às instituições responsáveis, as respectivas autorizações relativas ao cronograma de execução, bem como a autorização da entrada dos profissionais nas áreas pretendidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 012

II. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

A execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo:

1. Caracterização e avaliação do grau de conservação do patrimônio arqueológico da AID;
2. Justificativa técnico-científica para a escolha das áreas onde foi realizado o levantamento arqueológico baseado em dados primários em campo;
3. Descrição das atividades realizadas durante o levantamento arqueológico;
4. Quantificação, localização e delimitação georreferenciadas e caracterização dos sítios existentes na ADA;
5. Plantas, desenhos e fotos das estruturas descobertas e das estratigráficas reconhecidas;
6. Apresentação da análise do material arqueológico proveniente da pesquisa;
7. Foto do material arqueológico relevante;
8. Inventário dos bens arqueológicos;
9. Relato das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação cientifica e extroversão, bem como a apresentação do cronograma das ações futuras;
10. Relato das atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local;
11. Fichas de Registro dos Sítios Arqueológicos identificados, conforme modelo disponível no portal do IPHAN;
12. Avaliação dos impactos diretos e indiretos do empreendimento no patrimônio arqueológico na ADA;
13. Recomendação das ações necessárias à proteção, à preservação *in situ*, ao resgate e/ou à mitigação dos impactos ao patrimônio arqueológico que deverão ser observadas na próxima etapa do licenciamento;
14. Plantas com indicação dos locais onde se pretende o prosseguimento das pesquisas em novas etapas; e
15. Assinatura do Arqueólogo Coordenador, responsabilizando-se pelo conteúdo do Relatório.

Cumpre destacar ainda que o registro de Sítios Arqueológicos deverá seguir as diretrizes da **Portaria 316/2019** e deverão, necessariamente ser apresentadas de acordo com as seguintes regras:

a. Documento original assinado pelo arqueólogo coordenador digitalizado em formato PDF;

b. Arquivo digital em ACCESS com vistas à sua inclusão no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, após análise e homologação pelo IPHAN.

Em relação às plantas e mapas que comporão o relatório, estes deverão ser apresentados em meio digital no formato *shapefile* (shp), com datum SIRGAS 2000. As plantas e mapas apresentados em meio físico deverão conter: grade de coordenadas, escalas gráficas e numérica e sistema de coordenadas UTM (Datum SIRGAS2000) contendo a área de influência do empreendimento, o posicionamento e delimitação de sítios localizados e/ou conhecidos e demais informações relevantes para a avaliação do impacto na área.

Caso o empreendimento sofra alterações na área de influência inicialmente apresentada o IPHAN deve-se apresentar documentação com todos os requisitos, já citados acima, necessários a manifestação deste instituto, ou seja, o arqueólogo coordenador deverá indicar quais serão as alternativas locacionais para o empreendimento, indicando qual o grau de impacto em cada um dos locais sugeridos.

Cumpre destacar que a responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos é do arqueólogo coordenador durante a etapa de campo e da instituição de guarda e pesquisa, após seu recebimento, cabendo ao empreendedor executar as ações relacionadas à conservação dos bens arqueológicos decorrentes do empreendimento, incluindo, quando couber, a conservação de bens arqueológicos *in situ*, a viabilização de espaço apropriado para guarda ou a melhoria de Instituição de Guarda e Pesquisa para bens móveis, como determina o **Art. 51 da IN IPHAN n.º 001/15.** Nesse sentido, durante a pesquisa arqueológica deverão ser observadas as recomendações para a conservação de bens arqueológicos móveis constantes no anexo I da **Portaria IPHAN 196/2016**, especificamente os tópicos destinados aos coordenadores de pesquisa arqueológica, aos pesquisadores e demais agentes envolvidos na pesquisa. Vale lembrar que tanto o planejamento quanto a execução das atividades relacionadas à conservação de bens arqueológicos deverão ser realizadas por profissional ou equipe devidamente qualificada.

Ademais, para a confecção do inventário do acervo arqueológico proveniente da pesquisa deverá ser observado o anexo II da **Portaria Iphan 196/2016**.

No que se refere à equipe de pesquisa, deverão ser observadas as disposições da **Lei nº 13.653/2019**, **Portaria IPHAN nº 317/2019 e diretrizes do Ofício nº 58/2018/CNA/DEPAM-IPHAN**, que versa sobre a emissão de múltiplas portarias para um mesmo arqueólogo e demais orientações.

<u>Orientações para o registro de sítios arqueológicos</u>

Os sítios arqueológicos devem ser cadastrados de acordo com as seguintes diretrizes:

a. Utilizando a ficha de registro oficial do IPHAN, onde devem ser preenchidos todos os campos de maneira mais completa possível;

b. Os dados acerca da localização do sítio devem ser adquiridos utilizando sistema de posicionamento global GPS, de acordo com as seguintes especificações:

- Datum horizontal: SIRGASS 2000;
- Projeção: UTM, informando o fuso;
- Posicionamento: precisão de 5 metros, podendo ser utilizado equipamento GPS de navegação, sendo validado por profissional habilitado;
- Margem de erro: máximo de 5 metros.

c. A ficha de registro deve vir acompanhada de fotos georreferenciadas comprovando a ida ao sítio, memoriais descritivos e mapas referentes à localização do bem. Os produtos cartográficos devem demonstrar o sítio e suas dimensões e devem ser enviados nos formatos:

- *Shapefile*: devem conter minimamente os arquivos *.shp; *.shx; *.prj e *.dbf, contemplando a poligonal e o ponto central do sítio, visando a incorporação no banco de dados geográfico. A tabela de dados será gerada conforme a ficha de registro reproduzindo todos os seus campos;
- Memorial descritivo de limites ou mapa em formato imagem (arquivo TIFF ou PDF e com resolução mínima de 600 dpi) representando os pontos e vértices limítrofes do sítio: observando os seguintes requisitos mínimos para produtos cartográficos – Datum horizontal, sistema de projeção (quando houver), escala gráfica e numérica, legenda, norte geográfico, mapa de localização do recorte em relação ao estado ou município, fonte, malha de coordenadas;
- Memorial descritivo do itinerário até o sítio, considerando os pontos de referência de fácil localização em campo e distâncias;
- Descritivo dos materiais e métodos utilizados na coleta, processamento e controle de qualidade dos dados.

d. Os arquivos devem ser enviados à Superintendência do IPHAN no Paraná em meio digital DVD ou Pendrive, sendo os arquivos em formato *shapefile* separados por fusos UTM, os mapas em formato imagem agrupados por município e as fotos organizadas em pastas específicas, por sítio. As fichas de registro de sítio e demais arquivos organizados em pastas por município e em subpastas por sítio.

b. Em relação aos **bens Tombados e Valorados (patrimônio material)** nos termos do Decreto-Lei nº 25/37 e da Lei nº 11.483/07 existentes na área do empreendimento e, conforme previsão constante na Instrução Normativa IPHAN n° 01 de 2015, informamos Não há previsão de impacto aos **bens Tombados, Valorados e Chancelados** ou processos abertos para esse fim nos municípios citados na FCA, assim como não foram identificados processos de **Chancela da Paisagem Cultural** que abrangessem os municípios referenciados na FCA.

MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Paraná
Divisão Técnica do IPHAN-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
011

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN

TRE Nº 104 / DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR

Identificador de FCA
Número: #PR-130
Data de Protocolo da FCA
30 de abril de 2021.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Rua José de Moura Bueno, Nº 23 Centro
8[redacted]00 - Ibaiti/PR
convenios@ibaiti.pr.gov.br

C/C

Instituto Água e Terra - IAT
E-protocolo: www.eprotocolo.pr.gov.br

Empreendimento: Parque Industrial Liberato Regazzo, município de Ibaiti, estado do Paraná.
Nº Processo IPHAN: 01508.000212/2021-81.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que após análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) com vistas à definição dos estudos de avaliação de impacto em relação aos bens acautelados, nos termos da Portaria Interministerial n°60/2015 e da Instrução Normativa IPHAN n° 001 de 2015, comunicamos que o documento atende as normas legais supracitadas.
2. Neste sentido, deverão ser apresentados os seguintes estudos visando subsidiar o cumprimento deste **Termo de Referência Específico (TRE)**:

a. Em relação aos **bens Arqueológicos,** protegidos conforme o disposto na Lei nº 3.924/61:

A1. O empreendimento recebeu o enquadramento de **nível III** em função de sua tipologia e caracterização (anexos I e II da IN IPHAN n°01/2015).

A2. Neste sentido, deverá ser apresentado o **Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA)** que, por sua vez, será precedido por um **Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio [redacted]ológico (PAIPA)**, visando subsidiar o cumprimento deste **Termo de Referência Específico (TRE),** no qual listamos abaixo os documentos e as informações necessárias à continuidade do processo de [redacted]ciamento ambiental junto a este Instituto.

I. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

O Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá conter:

1. Contextualização arqueológica e etno-histórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;
2. Proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de sub-superfície;
3. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto;
4. Indicação de instituição de guarda e pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico localizada em cada unidade federativa onde a pesquisa será realizada;
5. Currículo do arqueólogo coordenador, do arqueólogo coordenador de campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada;
6. Declaração de participação de TODOS os membros da equipe de pesquisa;
7. Proposição de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acautelados das atividades a serem realizadas no local, destinadas à comunidade local e ao público envolvido;
8. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão;
9. Delimitação da área abrangida pelo projeto em formato *shapefile*;
10. Prova de idoneidade financeira do projeto;
11. Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, se pessoa jurídica;
12. Relação, quando for o caso, dos sítios a serem pesquisados com indicação exata de sua localização;
13. Definição dos objetivos;
14. Sequência das operações a serem realizadas no sítio;
15. Cronograma da execução;
16. Mapa imagem em escala compatível.

Além destes supracitados requisitos, recomenda-se que o projeto esteja em consonância cronológica com os demais estudos exigidos pelos órgãos envolvidos no processo de licenciamento ambiental e que, para além do levantamento dos sítios arqueológicos registrados no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, considere também os estudos anteriormente executados na área de influência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
010

LOTEAMENTO LIBERATO REGAZZO

Escreva uma descrição para seu mapa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
009

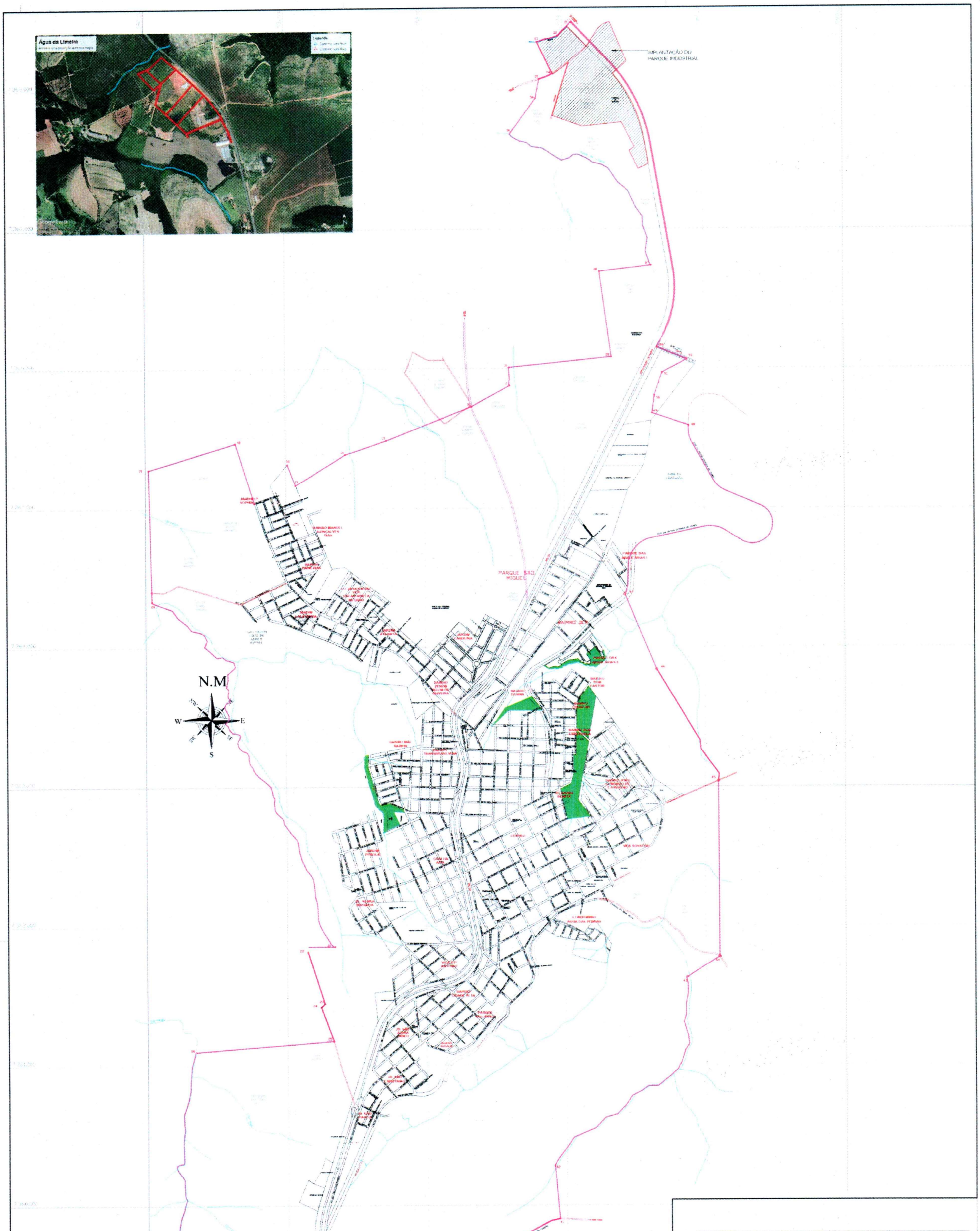

	PREFEITO / GESTÃO ***ANTONELY C. A. DE CARVALHO*** 2021 / 2024

PLANEJAMENTO E PROJETO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RUA RICARDO GONÇALVES BACCO - FONE (43) 3546-6187 - CEP 84.900-000 - IBAITI/PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO **ANTONIO VINCENZI** ENGº CIVIL CREA 10382 D/PR	ÁREAS
DESENHISTA ADILSON BERNARDES	OBRA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM SEXTAVADO DE CONCRETO
DATA FEVEREIRO 2021	LOCAL PARQUE INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO, ROD. BR-153, BAIRRO: ÁGUA DA LIMEIRA IBAITI/PR
ESCALA 1 : 12500	PROPRIETÁRIO **PREFEITURA DE IBAITI** CNPJ: 77.008.068/0001-41
PERÍMETRO URBANO **MAPA DE LOCALIZAÇÃO**	PRANCHA **ÚNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
008

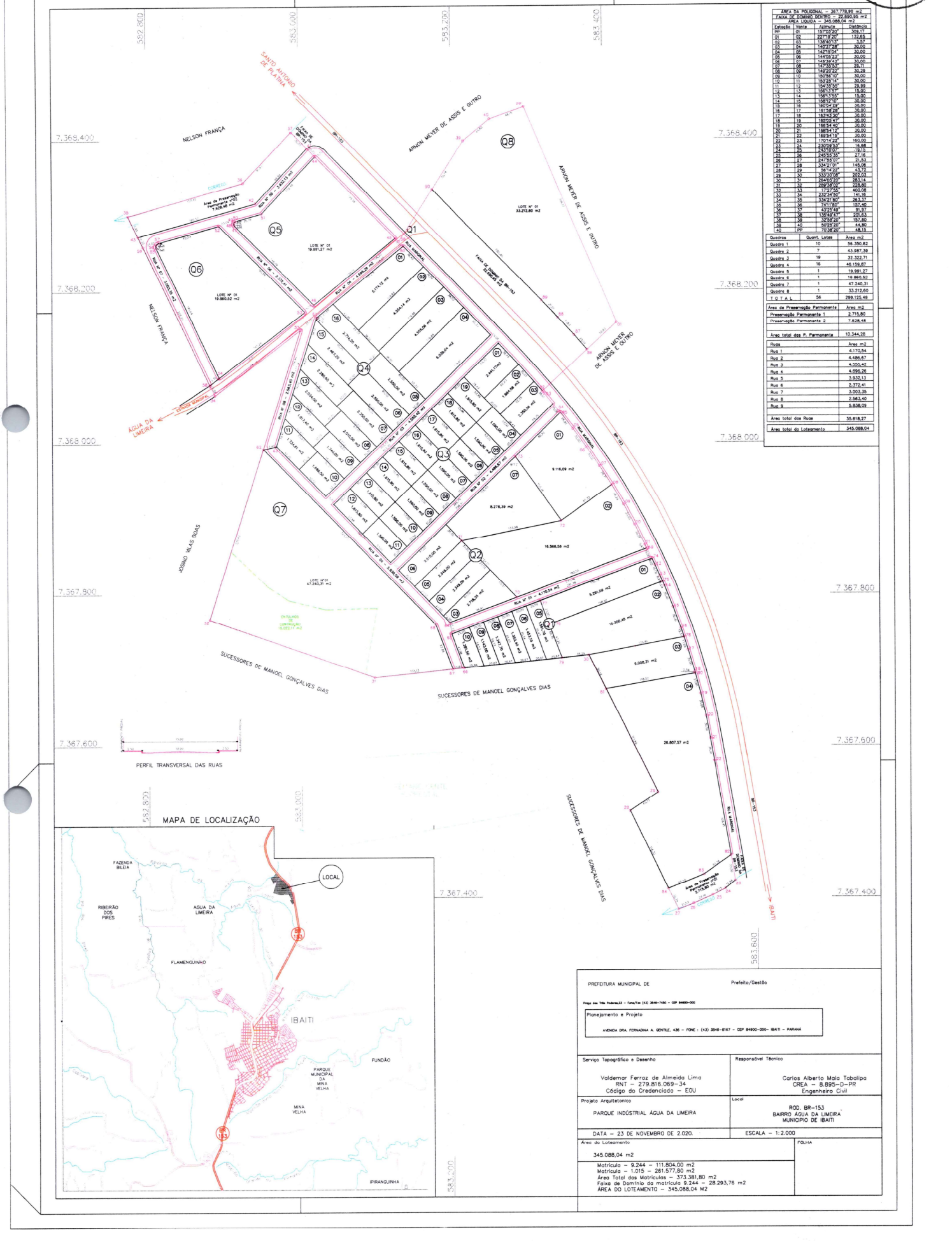

AREA DA POLIGONAL – 367.778,99 m2			
FAIXA DE DOMINIO DENTRO – 22.890,95 m2			
AREA LIQUIDA – 345.088,04 m2			
Estação	Vante	Azimute	Distância
PP	01	157°03'20"	309,17
01	02	227°19'20"	132,65
02	03	138°40'13"	3,57
03	04	140°37'28"	30,00
04	05	142°15'04"	30,00
05	06	144°03'23"	30,00
06	07	145°39'42"	30,00
07	08	147°35'53"	29,71
08	09	149°20'22"	30,29
09	10	150°56'10"	30,00
10	11	153°23'14"	30,00
11	12	154°35'55"	29,99
12	13	156°13'20"	15,00
13	14	156°13'55"	15,00
14	15	158°12'10"	30,00
15	16	160°04'59"	30,00
16	17	161°58'28"	30,00
17	18	163°43'30"	30,00
18	19	165°08'47"	30,00
19	20	166°54'40"	30,00
20	21	168°54'12"	30,00
21	22	169°34'15"	30,00
22	23	170°14'22"	160,00
23	24	230°09'53"	16,68
24	25	243°10'07"	19,13
25	26	245°55'35"	27,16
26	27	247°50'07"	21,53
27	28	334°21'01"	145,06
28	29	56°14'22"	43,72
29	30	333°10'08"	202,03
30	31	284°05'20"	283,14
31	32	288°38'04"	228,80
32	33	17°27'55"	400,08
33	34	235°34'50"	141,16
34	35	334°21'80"	263,37
35	36	74°11'80"	157,40
36	37	43°25'48"	91,97
37	38	136°49'47"	202,63
38	39	32°58'20"	157,80
39	40	50°25'20"	44,80
40	PP	72°38'20"	48,15

Quadros	Quant. Lotes	Área m2
Quadro 1	10	56.350,62
Quadro 2	7	43.987,39
Quadro 3	19	37.322,71
Quadro 4	16	46.159,87
Quadro 5	1	19.991,27
Quadro 6	1	19.860,52
Quadro 7	1	47.240,31
Quadro 8	1	33.212,60
T O T A L	56	299.125,49

Área de Preservação Permanente	Área m2
Preservação Permanente 1	2.715,80
Preservação Permanente 2	7.628,48
Área total das P. Permanente	10.344,28

Ruas	Área m2
Rua 1	4.170,54
Rua 2	4.486,67
Rua 3	4.555,42
Rua 4	4.896,26
Rua 5	3.932,13
Rua 6	2.372,41
Rua 7	3.003,35
Rua 8	2.563,40
Rua 9	5.838,09
Área total das Ruas	35.618,27
Área total do Loteamento	345.088,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Prefeito/Gestão

Praça dos Três Poderes,33 - Fone/Fax (43) 3548-7450 - CEP 84900-000

Planejamento e Projeto

AVENIDA DRA. FERNADINA A. GENTILE, 436 – FONE : (43) 3548-8167 – CEP 84900-000– IBAITI – PARANÁ

Serviço Topográfico e Desenho	Responsável Técnico
Valdemar Ferraz de Almeida Lima RNT – 279.816.069-34 Código do Credenciado – EQU	Carlos Alberto Maia Tabalipa CREA – 8.895-D-PR Engenheiro Civil
Projeto Arquitetonico	Local
PARQUE INDÚSTRIAL ÁGUA DA LIMEIRA	ROD. BR-153 BAIRRO ÁGUA DA LIMEIRA MUNICIPIO DE IBAITI
DATA – 23 DE NOVEMBRO DE 2.020.	ESCALA – 1:2.000
Área do Loteamento	FOLHA
345.088,04 m2	

Matrícula – 9.244 – 111.804,00 m2
Matrícula – 1.015 – 261.577,80 m2
Área Total das Matrículas – 373.381,80 m2
Faixa de Domínio da matrícula 9.244 – 28.293,76 m2
ÁREA DO LOTEAMENTO – 345.088,04 M2

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/20

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1987 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021 | PÁGINA 10

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
189
007

CÓPIA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológi elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegali de, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que no Processo Licitatório em destaque – Tomada de Preços 11/2021, o ato convocatório não previu situações de intere da administração para o fornecimento eficiente dos produtos licitados;

Considerando que a Tomada de Preços logrou-se deserta conforme Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2, publicada Diário Oficial do Município em data de 1º de setembro de 2021, Edição nº 1985, página 16.

Considerando que há necessidade de rever os valores referente à prestação dos serviços licitados;

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é o **Contratação de empr especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(u Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, t como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaiti (PR), 16 de Setembro de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
188
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
006
CÓPIA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que no Processo Licitatório em destaque – Tomada de Preços 11/2021, o ato convocatório não previu situações de interesse da administração para o fornecimento eficiente dos produtos licitados;

Considerando que a Tomada de Preços logrou-se deserta conforme Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2, publicada no Diário Oficial do Município em data de 1º de setembro de 2021, Edição nº 1985, página 16.

Considerando que há necessidade de rever os valores referente à prestação dos serviços licitados;

RESOLVE:

REVOGAR, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaiti (PR), 16 de Setembro de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1985 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021 | PÁGINA 16

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 18+ 005

CÓPIA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 DA Tomada de Preços nº 11/2021

REF: Tomada de Preços nº **11/2021** - Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo, pelo período de Dias - relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 11/2021 -PMI

Aos **trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um,** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência da Senhora **Elaine Aparecida de Freitas,** e membros: as Senhoras Rosângela Teixeira e Soraia Rodrigues de Melo, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 040/2021, de 06 de janeiro de 2021; para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo., relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 11/2021 -PMI. Aberta a Sessão pela Sra Presidente Ad hoc Elaine Aparecida de Freitas, dado a ausência do Sr. Presidente Fernando Lopes de Siqueira, que conforme Postaria nº263/2021, se encontra em pleno gozo de suas férias, foi iniciado os trabalhos, e constatou que, apesar de ter sido amplamente divulgada, com publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ibaiti, Jornal Folha de Londrina e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **não houve protocolo** de nenhuma empresa. Aguardou-se por mais 30 (trinta) minutos, declarando em seguida como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente e os demais membros da CPL determinaram que fosse encerrada a presente sessão.

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Presidente

ROSÂNGELA TEIXEIRA
Membro

SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 186
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 004
CÓPIA

nenhuma empresa. Aguardou-se por mais 30 (trinta) minutos, declarando em seguida como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente e os demais membros da CPL determinaram que fosse encerrada a presente sessão.

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Presidente

ROSÂNGELA TEIXEIRA
Membro

SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 003

CÓPIA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 DA Tomada de Preços nº 11/2021

REF: Tomada de Preços nº **11/2021 -** Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo, pelo período de Dias - relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 11/2021 -PMI

Aos **trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um,** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência da Senhora **Elaine Aparecida de Freitas,** e membros: as Senhoras Rosângela Teixeira e Soraia Rodrigues de Melo, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 040/2021, de 06 de janeiro de 2021; para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Engenharia e Estudo de Levantamento Arqueológico; elaboração de Projeto de 1(uma) Rotatória/Trevo de Acesso e elaboração de Projeto Hidrossanitário Completo., relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 11/2021 -PMI. Aberta a Sessão pela Sra Presidente Ad hoc Elaine Aparecida de Freitas, dado a ausência do Sr. Presidente Fernando Lopes de Siqueira, que conforme Postaria nº263/2021, se encontra em pleno gozo de suas férias, foi iniciado os trabalhos, e constatou que, apesar de ter sido amplamente divulgada, com publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ibaiti, Jornal Folha de Londrina e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **não houve protocolo** de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · 902

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria relacionados ao processo de solicitação de anuência junto ao IPHAN/PR para a posterior obtenção de Licença de Instalação do empreendimento referente à área de loteamento do Parque Industrial Liberato Regazzo, com cerca de 36,8 hectares, no município de Ibaiti/Pr.

No que se refere a necessidade de desta **contratação**, o levantamento arqueológico - Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) - é uma exigência para se obter a Licença Ambiental do empreendimento referente à área de loteamento do Parque Industrial Liberato Regazzo, com cerca de 36,8 hectares, no município de Ibaiti/PR, nos termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001 de 2015.

Informo que, o serviço ora solicitado foi objeto da Tomada de Preços 11/2021, Processo Administrativo 270/2021, porém, conforme Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01 de Setembro, Edição nº 1985, página 16, foi declarada deserta. Posteriormente revogada de acordo com Termo de Revogação de Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de Setembro de 2010, Edição nº 1987, página 10 (documentos anexos).

Informo ainda que os valores cotados para formação de preços foram atualizados.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos a **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados para a aquisição contratação, obtendo um valor médio de **R$ 16.290,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Noventa Reais).**

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de Setembro de 2021

ANTONIO VINCENZI
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Portaria nº 030, de 6 de Janeiro de 2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Eletrônico
Nº 49/2021
Processo Administrativo
Nº 413/2021

INTERESSADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria relacionados ao processo de solicitação de anuência junto ao IPHAN/PR para a posterior obtenção de Licença de Instalação do empreendimento referente à área de loteamento do Parque Industrial Liberato Regazzo, com cerca de 36,8 hectares, no município de Ibaiti/Pr.;

Prazo de Entrega/Execução: 120 Dias;
Previsão Contratual: Até 365 Dias;
Critério de Avaliação: Menor Preço, Por Lote;
Valor Máximo: R$ 18.920,00 (Dezoito mil, Novecentos E Vinte Reais)

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

VOLUME I

Digitalizado com CamScanner